

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

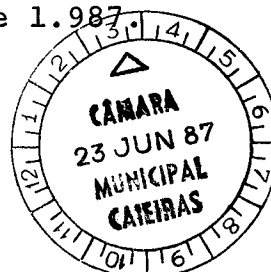
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 528-87

Em 22 de junho de 1.987.



SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1618 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS - S.P.

/sc



1821

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 1 8

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

À apreciação de Douto Plenário des  
sa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que dispo<sup>ẽ</sup> so  
bre abertura de crédito suplementar.

A presente propositura visa suple-  
mentar dotações para atender construções de pré-escola e esco  
la de primeiro grau, respectivamente, no Jardim Esperança e  
Sítio Aparecida, neste Município.

Assim expondo, requ<sup>ẽ</sup>iro, com ful  
cro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de  
31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto-  
de Lei, apreciada em regime de urgência.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sc

PROJETO DE LEI N.º

1954/87

( 22 DE JUNHO DE 1.987. )

Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) , destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

0842188.1.011

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....CZ\$ 1.000.000,00

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

0842190.1.011

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....CZ\$ 9.000.000,00

Total CZ\$10.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos de excesso de arrecadação a ser verificado por índice técnico.

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º destinar-se-á a atender obras com escola de primeiro grau e pré-escola municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de junho de 1.987.

*Nelson Fiore*  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



# Câmara Municipal de Caieiras

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1954/87.-.

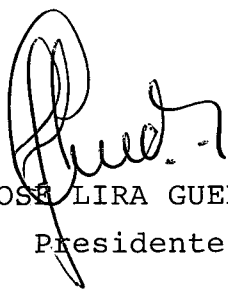
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

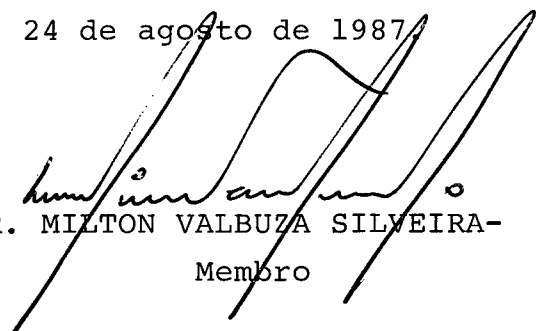
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação.

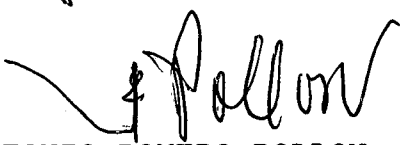
Quanto ao mérito e oportunidade, o nosso Parecer é CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO do Projeto de Lei nº 1954/87.

É o Parecer.

Caieiras, 24 de agosto de 1987

  
-JOSE LIRA GUEDES-  
Presidente

  
-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-  
Membro

  
-ANTONIO ROMERO POLLON-  
Membro

  
-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES\_  
Membro